

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manutenção
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
Valor consolidado da Multa: R\$ 77.392,16
Forma de recolhimento da multa: Parcela única
Sanções administrativas: Multa simples - O valor da multa foi reduzido devido as atenuantes assinaladas
Houve conciliação? Não
Observações: Houve comparecimento do autuado ao Atendimento Ambiental e o mesmo não concordou com o que foi proposto optando pelo recurso.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria Cpu 185, de 5-10-2016

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da Elaine Crukovic ME para utilização de área, visando à realização do evento "Circo no Parque"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 8.004/2016.

Decide:
Artigo 1º- Fica designada Renata Benetton, portador do RG 24.141.720-X SSP/SP, como gestora e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Dr. Fernando Costa - "Água Branca", para a realização do evento "Circo no Parque", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SMA 8.004/2016)
Portaria CPU 14, de 30-1-2018

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa Sentimental Filme para utilização de área, visando à realização de produção foto cinematográfica

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 728/2018;

Decide:
Artigo 1º- Fica designado Cícero Domingos, portador do RG 6.765.195-1 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque da Juventude, para a realização da produção foto cinematográfica, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SMA 728/2018)

Despacho do Coordenador, de 31-1-2018
Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Diretora do Parque Dr. Fernando Costa - "Água Branca", às fls. 12/13; o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Elaine Crukovic ME com vistas à realização do Evento "Circo no Parque", no dia 12-10-2016, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 29/33, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 9-10-2015. (Processo SMA 8.004/2016)

Despacho do Coordenador, de 1-9-2017
Autorizando, nos termos do artigo no disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 60.231, de 01-04-2014, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, e conforme o disposto na Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015, o uso das áreas especificadas nos autos deste processo, situadas no interior do Parque da Juventude, pela empresa Conspiração Filme SA, entre 19:00 e 23:00 no dia 01-09-2017, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea "a" do inciso II do artigo 4º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e, se necessário, combinadas com os § 1º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago até o dia 31-08-2017, mediante depósito na conta corrente do Fundo

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Comunicado				
Relação Complementar das Doações Recebidas - 4º Trimestre de 2017				
DATA CONTABIL	NOME DO DOADOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	Nº ENTRADA
31/12/17	CC&M Comunicação & Marketing Ltda	Work Shop de Motivação e Liderança a ser realizado no dia 14-12-2017	10.000,00	Dir Administ 2017N14820
31/12/17	TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A	Pagamento referente a 200 horas de criação/diagramação de produtos (logomarcas, placas, folhêres, cartilhas, teasers, certificados, Informativos) para a FPZSP	12.000,00	DED 2017N14821
31/12/17	Mario Eduardo Puga	Cavaletes de Madeira Padrão CET 1100x900mm - Laranja/Branco.	2.673,00	Ass. Rel. c/Mercado 099
31/12/17	TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A	Produção de Placas em ACM (Alumínio e polietileno) - Comunicação Visual do Parque TOTAL	5.100,00	DED 100
			29.773,00	

Atualizado em 31-12-2017 - Depto. de Administração

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto, Respondendo pelo Expediente da PGE, de 30-1-2918

Proc. Adm. GDOC 18487-1059962/2017: "Aprovo o relatório final do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 14, de 9 de maio de 2017, com a finalidade de desenvolver estudos visando à identificação de sistemas ou ferramentas tecnológicas que possam complementar ou eventualmente substituir o atual sistema informatizado de controle de processos judiciais PGE.net. Publique-se."

Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 14, de 9-5-17, de 7-12-17:

"Procurador Geral:

1. Trata-se de relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 14, de 9 de maio de 2017, "com a finalidade de desenvolver estudos visando à identificação de sistemas ou ferramentas tecnológicas que possam complementar ou eventualmente substituir o atual sistema informatizado de controle de processos judiciais (PGE.Net)", na PGE/SP.

2. As atividades do Grupo de Trabalho foram divididas nas seguintes etapas: (i) identificação das necessidades que levaram à demanda do presente estudo; (ii) identificação de soluções tecnológicas para as necessidades identificadas; (iii) identificação de produtos disponíveis no mercado ou empresas capacitadas para elaboração de produto compatível com as necessidades identificadas.

3. A etapa (i) - de identificação das necessidades que levaram à demanda do presente estudo - foi desenvolvida entre os meses de maio e junho de 2017. Nela, o Grupo de Trabalho identificou as seguintes necessidades tecnológicas da PGE/SP:

a. Modernização dos sistemas tecnológicos: apesar das constantes atualizações realizadas nos atuais sistemas tecnológicos,

Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob 13.885.885/0001-03; existente no BANCO DO BRASIL, Agência 01897-X, Conta Corrente 8834-X. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a foto-filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque da Juventude marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, observando-se o § 2º do artigo 5º dessa Resolução, bem como certificar o pagamento do preço público estabelecido. (Processo SMA 6.856/2017)

Extrato
Autorização de uso condicional e onerosa a Título Precário/2016: Termo de Autorização de uso condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a Elaine Crukovic ME.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Elaine Crukovic ME.

Objeto: A utilização de área de 1.700 m² (um mil e setecentos metros quadrados), na área denominada "Arena Central", Áreas Livres - Com Exploração Comercial no interior do Parque Dr. Fernando Costa - "Água Branca", localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Bairro Água Branca, Cidade São Paulo/SP, nas áreas definidas nos mapas em anexo (ANEXO "C"), visando à realização do evento "Circo no Parque", no dia 12-10-2016, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 12-10-2016
Valor: R\$ 2.802,45, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 07-10-2016.
(Processo SMA 8.004/2016)
(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014).

Extrato
Autorização de uso condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Sentimental Filme.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Sentimental Filme.

Objeto: A utilização de área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados) na área denominada "Pista Skate, Calçadão e Frente da Biblioteca", Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (ANEXO "C"), no interior do Parque da Juventude, localizado na Avenida Zaki Narchi, 1309, Carandiru, São Paulo/SP, visando à realização de produção de filmagem pelo período de até 12hs, no dia 31-01-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 31-01-2018.
Valor: R\$ 13.466,80, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 30-01-2018
(Processo SMA 6.856/2017)
(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado			
Resolução 02/2016 - TCE			
Posição: 31-12-2017			
Sub Quadro de Cargos Permanentes			
	Remuneração	Mínima	Máxima
Guarda Parque		937,00	2.682,76
Agente de Recursos Ambientais		937,00	2.682,76
Técnico de Recursos Ambientais		937,00	3.649,86
Analista de Recursos Ambientais		2.129,63	12.504,21
Sub Quadro de Cargos de Confiança			
	Remuneração	Mínima	Máxima
Secretária		2.897,34	3.941,85
Chefe de Unidade		5.362,85	5.362,85
Assessor		4.257,21	4.257,21
Assessor de Diretoria Adjunta		6.255,21	8.510,14
Assessor de Diretoria Executiva		7.296,07	9.926,26
Assessor Jurídico		7.296,07	9.926,26
Gerente		9.926,26	9.926,26
Diretor Adjunto		11.577,95	11.577,95
Diretor Executivo		15.917,56	15.917,56

já existem outras ferramentas que superaram, de modo parcial, alguns aspectos do atual sistema e da atual forma de trabalho.

b. Eliminação de burocracia nos sistemas tecnológicos: parte significativa do trabalho realizado por procuradores e servidores do Contencioso-Geral e do Contencioso-Tributário-Fiscal consiste em atividades de caráter burocrático de alimentação de informações nos sistemas de informática da PGE (por exemplo: cadastros, digitalização de documentos, preparação de documentos, etc.), as quais, dada sua característica repetitiva e parametrizada, podem ser substituídas por tecnologias automatizadas.

c. Eliminação de trabalhos repetitivos: parte significativa do trabalho realizado por procuradores e servidores do Contencioso-Geral e de Contencioso-Tributário-Fiscal são repetitivos (por exemplo: elaboração de documentos idênticos, realização de cadastros com pequena variação de conteúdo, etc.), o qual, dada sua característica repetitiva e parametrizada, pode ser substituída por tecnologias automatizadas.

d. Redução de erros: a realização de atividades repetitivas de alimentação de informações nos sistemas por seres-humanos implica quantidade de erros superior à realização das mesmas atividades por sistemas eletrônicos informatizados, o que é relevante, tendo em vista que as informações incorretas implicam outros erros em cadeia (por exemplo: na identificação de processos; no recebimento de intimações; na detecção de litispendência, etc.).

e. Racionalização de trabalho: a atual forma de realização das atividades burocráticas e/ou repetitivas acima indicadas impede a racionalização do trabalho em termos de padronização e de identificação de situações que deixam de ser identificadas em razão da pulverização do trabalho.

f. Redução à dependência de pessoal: a dependência de trabalho humano para alimentar os sistemas de informática implica comprometimento na realização das funções da PGE, pois, na medida em que têm crescido o volume das atividades repetitivas e burocráticas acima mencionadas, a ausência de procuradores ou servidores (por exemplo: por aposentadoria, exoneração, afastamento, etc.) implica um déficit de mão-de-obra que não é adequadamente resolvido pela simples redistribuição de trabalho.

g. Melhorar na qualidade do trabalho humano: a realização das atividades burocráticas e/ou repetitivas acima indicadas são percebidas como exaustivas, desconfortáveis, ineficientes e até mesmo lesivas à saúde mental e física do trabalhador, implican-

do perda de produtividade, afastamentos médicos (por exemplo: por lesões de exercício repetitivo ou razões emocionais) e evasão de pessoal, o que pode ser evitado ou reduzido com a automatização daquelas atividades.

4. A etapa (ii) - identificação de soluções tecnológicas para as necessidades identificadas - foi realizada entre junho e julho de 2017. Nela, o Grupo de Trabalho identificou as seguintes soluções tecnológicas para as necessidades identificadas na etapa (i):

a. Arquivo estruturado de informações (Big Data): já existe tecnologia que permite não só armazenar dados, como também estruturá-los qualitativamente, de forma a identificar padrões e conexões e produzir novas informações a partir das armazenadas, tecnologia esta já (recentemente) adquirida pela PGE.

b. Leitura automatizada de documentos (OCR): já existe tecnologia que permite não só o processamento de dados, mas também a leitura automatizada de documentos - não só eletrônicos (por exemplo: em formato .pdf, .doc, .jpg), mas também físicos (impressos) -, de modo que é possível substituir parte do trabalho humano de leitura de documentos para alimentação manual dos sistemas de dados por tecnologias de leitura automatizada de documentos, como a de "reconhecimento óptico de caracteres" ("Optical Character Recognition" ou "OCR").

c. Inteligência Artificial (IA): já existe tecnologia que permite, além da leitura automatizada de documentos e respectivo processamento de dados, também a sua compreensão, interpretação e cognição (isto é, aprendizado automatizado ou "machine learning"), de modo que é possível substituir parte do trabalho humano de manejo dos dados armazenados (por exemplo: identificação e distribuição de processos).

d. Propositor de documentos: já existe tecnologia que permite, a partir das tecnologias anteriormente mencionadas, além de leitura, processamento e interpretação de dados, também a proposição de conclusões, como, por exemplo, a resposta processual adequada (isto é, qual a peça, o modelo e os argumentos adequados) para determinado(s) caso(s), permitindo-se substituir parte do trabalho humano de realização de petições repetitivas.

5. A etapa (iii) - identificação de produtos disponíveis no mercado ou empresas capacitadas para elaboração de produto compatível com as necessidades identificadas - foi realizada entre julho e agosto de 2017. O Grupo de Trabalho se concentrou na pesquisa de produtos e empresas de tecnologia com experiência na área jurídica, com boa reputação no mercado e capacidade para atender clientes do porte da PGE/SP. Não foram considerados projetos experimentais ou de empresas em estágio inicial de operação, tendo-se em vista que não haveria segurança na adoção da respectiva tecnologia, pela inexistência de resultados práticos em instituições ou empresas compatíveis com o tamanho e o volume de trabalho da PGE/SP. Partindo dessas premissas, foram contatadas as seguintes empresas:

a. Thomson Reuters - que dispõe de um sistema de automação de advocacia, integrado a uma base de conhecimento;

b. Looplex - detentora de um sistema de advocacia em massa;

c. Oracle - que recentemente celebrou contrato com o Ministério Público de São Paulo para fornecimento de um sistema de controle e acompanhamento de processos;

d. Ilegra - que adquiriu o sistema "Sapiens" da AGU e agora o comercializa com o nome "Ratio", já adquirido pela PGE de Rondônia;

e. Finch Soluções - que possui um sistema de gestão jurídica e acompanhamento processual, o qual pode ser ou não integrado a outra solução da empresa de cognição de documentos e inteligência artificial;

f. Softplan - que fornece o sistema "PGE.net" para a PGE/SP, assim como o sistema "SAJ" para o TJ/SP, e que está desenvolvendo uma solução de inteligência artificial e proposição de documentos para o TJ/SP.

6. As atividades do grupo foram desempenhadas por meio de pesquisas, circulação de mensagens eletrônicas, telefonemas e reuniões (realizadas nos dias 2 e 30 de junho, 14, 21 e 28 de julho e 1 de setembro de 2017. Esse trabalho culminou na elaboração deste relatório, com as conclusões e as propostas que serão detalhadas a seguir.

7. Não responderam aos contatos da PGE as empresas Looplex e Thomson Reuters.

8. Em 30 de junho, a Oracle fez uma apresentação do sistema que estava em implantação no Ministério Público de São Paulo. Trata-se de uma solução de gestão eletrônica de documentos e automação de processos, com capacidade para se acoplar em sistemas de inteligência artificial e Big Data da empresa, mas que no inicialmente estava sendo instalado para as rotinas administrativas e internas do Ministério Público. Ainda não há integração com o Tribunal de Justiça para o acompanhamento de processos e peticionamento eletrônico. Apesar de ser possível criar módulos de integração para interoperabilidade com o tribunal, eventual migração para a solução da Oracle demandaria muito tempo de desenvolvimento, que impossibilitaria uma rápida implantação. A interface de uso do sistema também é pouco amigável para os usuários, por ser voltada à produção de documentos a partir de um fluxo predefinido, um tanto inadequada para a confecção de uma peça jurídica específica, destinada em resposta a uma decisão judicial ou peticionamento da parte contrária, que demanda visualização simultânea dos autos digitais do tribunal. Por outro lado, Oracle dispõe de ferramentas de Inteligência Artificial e Big Data, que em tese poderiam ser acopladas ao PGE.net. Nesse ponto a empresa comprometeu-se em realizar uma prova de conceito para verificar a aderência das soluções às necessidades da PGE. Essa prova de conceito será realizada assim que houver as condições técnicas necessárias.

9. Em 14 de julho, a PGE recebeu a empresa Ilegra, em uma apresentação do sistema "Ratio", desenvolvido a partir de uma solução forjada na Advocacia Geral da União. Trata-se de um sistema de gestão eletrônica de documentos e automação de processos, mas desprovido de funcionalidades para integração com os tribunais que objetivem o acesso aos autos digitais. Ele apenas tem a capacidade de encaminhar petições produzidas para tribunais que utilizem o sistema PJe. A elaboração de documentos específicos para o andamento processual não é um dos pontos fortes do sistema, cuja criação, apesar de possível, mostra-se um pouco trabalhosa. O funcionamento é mais focado no uso de modelos preconcebidos. Durante a apresentação a empresa esclareceu que as funcionalidades de inteligência artificial do sistema, que eram utilizadas pela Advocacia Geral da União, tiveram o desenvolvimento estagnado, considerando que os atuais clientes da empresa não as têm como prioridade. O foco do projeto está mais voltado ao aperfeiçoamento das funcionalidades referentes à interface de uso e ganho de produtividade. Comparando-o com o PGE.net, é possível inferir que as soluções estão em estágios diferentes de evolução, sendo certo que, para a realidade da PGE/SP o primeiro ainda é o mais indicado.

10. Em 21 e 28 de julho, o Grupo de Trabalho recebeu a empresa Finch Soluções, cujos produtos se dividem em duas categorias: (a) um voltado à gestão de escritórios de advocacia e acompanhamento processual propriamente dito; (b) outro destinado à cognição e inteligência artificial; O Grupo de Trabalho ficou muito bem impressionado com as soluções da empresa, cuja interface é bastante amigável e atual.

11. Quanto ao produto (a) da Finch Soluções, tocante à solução de gestão de escritórios de advocacia e acompanhamento processual, o sistema ainda não contempla funcionalidades para a integração com os tribunais. Ele é dotado de robôs, que fazem o acesso aos portais da justiça, como se fossem humanos operando os sistemas. Por esse motivo, não há interfaces para consulta automatizada dos processos, e tampouco visualização dos autos eletrônicos. O sistema foi concebido para o atendimento de escritórios de advocacia que atuem com grande volume de ações, cujas peças processuais são bastante padronizadas. Nesse particular, a elaboração de petições mais específicas para o atendimento de situações que desbordam da rotina normal de atuação também se mostrou bastante trabalhosa e burocrática. Sentimos falta também de funcionalidades para a geração de petições iniciais e o ajuizamento de ações. Também não está disponível ainda nenhum módulo destinado ao tratamento específico de execuções fiscais, cuja atividade demanda que o sistema tenha a capacidade de receber informações dos débitos inscritos, para a aplicação de parâmetros predeterminados que definam se e quando serão ajuizados.

12. A comparação da solução da Finch com o sistema PGE.net revela que ela está bastante madura e muito bem desenvolvida, mas estritamente voltada para a advocacia privada. O sistema

demandaria algumas modificações para contemplar as atividades que hoje são realizadas pela PGE/SP. As equipes técnica da empresa fizeram um levantamento das necessidades da Procuradoria, e se comprometeram em retornar, em outra oportunidade no futuro.

13. Quanto ao produto (b) da Finch Soluções, o resultado do caso de uso da ferramenta de inteligência artificial apresentado mostrou o poder da tecnologia e os ganhos que podem ser obtidos com a utilização dela. Foi demonstrado um estudo de decisões judiciais referentes à condenação por danos morais decorrentes da negativa de cobertura de atendimentos por planos de saúde. O sistema foi capaz de analisar mais de dez mil acórdãos, de todos os tribunais do país, a partir de um trabalho de aprendizado de máquina realizado por advogados em menos de mil acórdãos. Dessa análise extraiu-se um diagnóstico do comportamento da justiça de cada estado da federação, demonstrando a tendência de cada instância e tribunal em deferir ou indeferir a indenização. Pelo o que foi apresentado, o produto está apto a reconhecer documentos jurídicos, extrair e interpretar o teor de peças produzidas em linguagem técnica, separando no texto os excertos referentes às partes, aos fatos, à fundamentação jurídica, à jurisprudência e ao pedido.

14. Se de um lado a solução da empresa para a gestão e acompanhamento processual ainda não tem condições de substituir o sistema PGE.net, a ferramenta de inteligência artificial revelou-se bastante promissora, e há condições técnicas de integrá-la ao sistema da PGE/SP. Isso demandaria desenvolvimento em ambos os sistemas, para que o PGE.net pudesse entregar os dados e documentos a serem analisados pela Finch, por ocasião da geração pendência, e receber o resultado da análise com a proposta de classificação e do modelo a ser utilizado pela banca. A empresa se comprometeu em realizar uma prova de conceito, nos mesmos moldes que a Oracle, assim que houver condições técnicas.

15. Em 1 de setembro, a Softplan realizou a demonstração de um módulo em desenvolvimento no Tribunal de Justiça de São Paulo, que utiliza ferramentas de inteligência artificial e big data aplicada ao direito. Trata-se de uma solução muito semelhante à da empresa Finch, que tem a capacidade de reconhecer e interpretar peças jurídicas, identificando os períodos referentes à identificação das partes, aos fatos, à fundamentação jurídica, à jurisprudência suscitada, e ao pedido. A interface separa e agrupa os trechos das peças disponíveis para análise, concatenando os argumentos trazidos, como se fosse um extrato processual. Então é aplicado um modelo de inteligência artificial que analisa as informações destacadas em cotejo com outros processos existentes na base de dados do sistema, para detectar se há semelhanças e a solução previamente adotada na fase em que se encontra o caso em análise. Desse procedimento resultam três respostas do sistema: (a) a sugestão de uma peça processual para o atendimento da pendência apresentada; (b) os resultados obtidos com a adoção da peça processual sugerida, mediante análise da jurisprudência produzida para casos análogos, indicando o percentual de decisões favoráveis e contrária à tese adotada em cada grau de jurisdição; (c) uma seleção de jurisprudência, em nível nacional, aplicáveis ao caso concreto, para subsidiar uma análise mais detida e atualizada da questão, e subsidiar o aperfeiçoamento do modelo de documento proposto. Com base na resposta do sistema para o caso concreto, o usuário tem a possibilidade de aprovar o documento proposto, que será assinado e encaminhado ao tribunal, ou indicar ao sistema que a peça não está adequada. Essas informações servem para recalibrar os modelos estatísticos do sistema, com o objetivo de aperfeiçoar o funcionamento e a acurácia do proponente de documentos.

16. O uso dessa ferramenta elimina ainda a necessidade de classificação de pendências pelas bancas, pois a cognição dos textos permite que o sistema reconheça o conteúdo do documento, e faça a sugestão da peça apropriada para a fase processual, assim como assinala o respectivo prazo.

17. Se o comportamento desse módulo estiver de acordo com o especificado, a adoção dele na PGE traria algumas vantagens em relação aos demais apresentados ao grupo. Por se tratar de um módulo do PGE.net, não seria necessário nenhum desenvolvimento e manutenção de interfaces de integração com outras soluções de outras empresas, como a Oracle e a Finch, eliminando custos. A solução poderia ser implantada imediatamente, por ser um dos módulos que integram o SAJ Procuradorias PGE.net. Uma vez implantado, o monitoramento e manutenção do funcionamento do módulo ficaria a cargo de uma empresa. Se adotada uma solução de terceiro, haveria divisão de responsabilidades, que eventualmente pode dificultar ou procrastinar a eliminação de falhas. Pois toda e qualquer modificação introduzida em uma ou outra solução, pode fazer com que a integração seja afetada e deixe de funcionar. A Softplan comprometeu-se em realizar uma prova de conceito para demonstrar a aderência da solução de inteligência artificial do PGE.net à rotina da PGE/SP nos meses de novembro e dezembro de 2017.

18. A efetiva implementação de alguma das tecnologias acima referidas dependerá da realização de prévia conclusão de "provas de conceito" ("PoC" - proof of concept), conforme já apontado. O Grupo de Trabalho já deu encaminhamento para que as PoC's fossem feitas, cabendo à apreciação superior a decisão sobre seus resultados e sua eventual adoção na PGE/SP, tarefa em relação à qual o Grupo de Trabalho se mantém à disposição, caso instado para tanto.

19. Com base em tudo que foi apresentado e analisado, o Grupo de trabalho concluiu que:

(i) as soluções até aqui apresentadas pelas empresas não estão aptas a substituir o sistema PGE.net. A integração estabelecida com o Tribunal de Justiça é imprescindível para a atuação dos Procuradores, e nenhuma delas está apta a fazê-lo;

(ii) eliminada a possibilidade de substituição do sistema PGE.net, é muito importante que ele seja melhorado, para incorporar tecnologias que confirmam inteligência, automação e maior produtividade;

(iii) entre os produtos analisados, há dois (Finch e Softplan) que poderiam ser integrados ao PGE.net para suprir a necessidade de inteligência artificial e cognição. Seria interessante realizar as provas de conceito cujos fornecedores comprometeram-se em fazer;

(iv) a alternativa mais segura e imediata seria o módulo de inteligência artificial e big data da própria Softplan, por se tratar de produto do mesmo fabricante do PGE.net, desenvolvido em projeto com o TJ/SP, e com características semelhantes às da solução da Finch, que também foi bem avaliada nos trabalhos;

(v) a eficácia da solução da Softplan para a finalidade desejada nesse estudo poderá ser evidenciada na prova de conceito a ser realizada no final do corrente ano.

(vi) ainda que o módulo do PGE.net seja o mais indicado, seria interessante a realização das provas de conceito conforme compromisso das empresas que participaram dos trabalhos, assim como o levantamento dos custos envolvidos na adoção das soluções que se mostrarem viáveis.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

(a) Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias
Subprocuradora Geral Adjunta do Contencioso Tributário-Fiscal
(a) Virgílio Bernardes Carbonieri
Procurador do Estado Assessor
(a) Camilla Kühl Pintarelli
Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília

(a) Bruno Lopes Megna
Procurador do Estado - Subprocurador Geral do Contencioso Geral

(a) Helio José Marsiglia Junior
Procurador do Estado - Procuradoria Fiscal
(a) Rodrigo Lemos Curado
Procurador do Estado - Procuradoria Judicial
(a) Bruno Cunha Costa
Procurador do Estado - Procuradoria Regional de Campinas"

Comunicado
O Procurador Geral do Estado Adjunto, respondendo pelo expediente da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 99 da LC.1270/2015, faz publicar a lista de classificação por antiguidade dos Procuradores do Estado Níveis I a IV (condições em 31.12.2017), com vistas à abertura de concurso de promoção na carreira de Procurador do Estado referente a 2018, para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 5 (cinco) dias poderão apresentar reclamação.